



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

## ESTADO DO PARANÁ

**Lei n.º 888/2002.**

**Data:** 28 de janeiro de 2002.

**Súmula:** Autoriza instalação do Transporte Coletivo – (Linha Metropolitana) ligando Pérola a Umuarama, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pérola, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder licença a Empresa Especializada para explorar os serviços de transporte coletivo – Linha Metropolitana, ligando Pérola a Umuarama, conforme art. 9.º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2.º** - Autoriza ainda, conforme o art. 9.º, inciso XVIII, Letra “b” da Lei Orgânica Municipal, a demarcação dos Itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo – Linha Metropolitana no Perímetro do Município.

**Art. 3.º** - A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola,  
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2002.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa  
Prefeita Municipal